

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 065/2026-GAB/IPMB – MARIA HELENA PEREIRA DE
OLIVEIRA

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a) - Art. 6º, EC 41/2023, § 5º, Art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA.

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Professor(a) - Art. 6º, EC 41/2003, §5º, Art.40, CF/88 (Direito Adquirido)** a(o) servidor(a) **MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 1725899, SSP/PA, CPF 261.603.072-15, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, Referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **190087-0**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED**, nos termos do **Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c Artigo 2º Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 e ainda, o Artigo 38 da Lei Municipal nº 2.211/2010**, conforme os documentos do Processo **IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves**, registrado sob o número nº **0018070323-26**, conforme Planilha de Calculo de Proventos abaixo, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Cálculo Integral		
Data do Cálculo 06/04/2026		
Tipo de Aposentadoria Normal		
Período de Referência 03/2026		
Vencimento Base 2000h	R\$	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.502/2017 - Atualizado pelo Decreto nº 005/2026.
	5.900,22	
Reposição de Vencimentos 100h	R\$	Artigo 5º Lei Municipal nº 2.502/2017
	434,00	
Adicional Por Tempo de Serviço 33%	R\$	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61 § 1º Inciso XI, Lei Municipal nº 2.175/2008.
	2.090,29	
Total de Proventos	R\$	
	8.424,51	

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatorio, correrão por conta de dotação orçamentaria propria e especifica para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdencia do Municipio de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:6191C09B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/05/2026. Edição 3997
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>